

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “JUNTOU TROCOU”

1. Dados da empresa promotora:

1.1. Dental Speed | Quantity Serviço e Comércio de Produtos Para Saúde SA, situada na Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, 800, GP 04. Distrito Industrial - CEP 88104-785 - São José-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 13.612.214/0001-60, denominada, adiante, apenas, como Promotora.

2. Modalidade da operação:

2.1. Concessão de Vales-brinde aos Clientes da Promotora, para troca por prêmios descritos abaixo, sujeitos aos termos e condições deste Regulamento

3. Área de execução da promoção:

3.1. Válido para compras realizadas pelo App Dental Speed, site www.dentalspeed.com e callcenter 0800 701 6870 por clientes da Promotora localizados em todo o território Brasileiro.

4. Prazo de execução:

4.1. Promoção válida para pedidos emitidos e faturados entre: 01/01/2020 a 31/03/2020;

4.2. Período de retirada dos prêmios: 10/01/2020 a 31/03/2020, limitado a entrega de no máximo 7.000 (sete mil) prêmios.

5. Descrição dos Prêmios:

1- Bolsa Térmica marca Jacki Design (Cores diversas)

2- Bolsa marca Jacki Design (Cores diversas)

3- Kit Necessaires marca Jacki Design (Cores diversas)

Especificações dos produtos estão disponíveis no www.dentalspeed.com/juntoutrocou marca Jacki Design (Cores diversas)

5.1. A quantidade de prêmios é limitada a 7.000 brindes, encerrando-se a promoção automaticamente com a indisponibilidade de novos prêmios. A Promotora não está obrigada a repor itens de prêmio caso o limite de prêmios entregues seja alcançado previamente à data limite da promoção descrita nesse regulamento.

6. Prazo de prescrição dos prêmios:

6.1. Caso os prêmios não sejam reclamados em até 31/03/2020, os contemplados perderão o direito a retirada dos prêmios.

7. Produtos objeto da promoção:

7.1. Todos os produtos comercializados pela Dental Speed, adquiridos via App Dental Speed, site www.dentalspeed.com e callcenter 0800 701 6870, durante o período vigente da campanha. Estão excluídos desta promoção: medicamentos (conforme determina o artigo 10, do decreto nº 70.951/72), cadeiras odontológicas, itens de papelaria (segmento Impressos e Marketing), Software Simples Dental e Joinn.

8. Mecânica promocional:

8.1. São elegíveis a esta promoção pessoas físicas, desde que dentistas com CRO ativo, e jurídicas, desde que clínicas odontológicas, que realizarem compras no varejo, exceto clientes Grandes Contas, residentes e domiciliadas na área de execução da promoção especificada no item 3.1. (“Clientes”)

8.2. O consumidor receberá 01 (um) selo promocional virtual para cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras válidas para a promoção.

8.3. O consumidor deverá, obrigatoriamente, informar no momento da compra o número do CPF/CNPJ para participar da promoção. Os selos serão disponibilizados de forma virtual (ou seja, sem vias físicas) com base na informação do CPF/CNPJ que constatará o cadastro do SITE e APP.

8.4. Os selos promocionais serão incluídos no cadastro do Cliente, através de uma cartela virtual, de forma automática sempre 01 dia útil após o faturamento na cartela da promoção (disponível no site e App da Dental Speed) até que sejam alcançadas as quantidades indicadas na própria cartela virtual como condicionante para recebimento dos prêmios, conforme exposto na tabela do item 5.

8.5. O Cliente deverá conferir a quantidade de selos promocionais obtidos de acordo com o valor da compra sempre 01 dia útil após o faturamento de seu pedido, não sendo aceitas, em hipótese alguma, reclamações posteriores ao recebimento. A conferência ora definida, assim como consulta do saldo de selos promocionais obtidos poderá ser acessado pelo Cliente através do link www.dentalspeed.com/juntoutrocou ou no App da Dental Speed, através da opção Juntou Trocou.

8.6. No caso de compras parceladas será sempre considerado o valor total do comprovante e não o valor da parcela.

8.7. Os valores residuais dos comprovantes fiscais não serão reaproveitados, ou seja, havendo saldos residuais, estes serão desconsiderados para obtenção de novos selos promocionais. De mesma forma, não haverá acúmulo dos saldos residuais para utilização em futuras compras pelos Clientes.

8.8. Durante a promoção haverá ainda, marcas aceleradoras que darão direito ao recebimento de 01 (um) selo promocional extra, conforme exposto abaixo:

8.8.1. O consumidor terá direito a 01 (um) selo promocional extra a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras de uma mesma marca aceleradora FAVA e MAQUIRA, prevalecendo o valor mínimo de R\$100,00 (cem reais), quando assim disponível, podendo ser consultado pelo site www.dentalspeed.com/juntoutrocou

8.9. Os consumidores deverão acumular, em cada cartela virtual, 30 (trinta) selos promocionais para recebimento do prêmio desejado, sendo ilimitado trocas/cartelas completas por cliente.

9. Entrega dos prêmios:

9.1. A troca da cartela com os selos promocionais pelo prêmio, de escolha do participante, deverá ser efetivada através de uma nova compra no Site, App ou callcenter, até o dia 31/03/2020. Caso seja pelo callcenter (0800 701 6870) a troca deverá observar o horário de funcionamento do mesmo de segunda a sexta-feira, das 8h às 21h, e sábado, das 9h às 13h. É possível realizar a troca de até 2 prêmios no mesmo pedido pelo Site, App ou callcenter, para a troca de 3 ou mais brindes no mesmo pedido, o pedido deverá ser realizado no callcenter (0800 701 6870).

9.2. O participante deverá conter a cartela virtual preenchida com a quantidade de selos promocionais suficientes para o recebimento do prêmio desejado, no caso 30 selos válidos.

9.3. O participante contemplado deverá realizar um pedido acima de R\$1 no CPF/CNPJ cadastrado com os selos válidos, bem como selecionar o prêmio que pretende receber.

9.4. Após o processo de troca da cartela promocional pelo prêmio desejado, esta ficará retida e anulada para efeito de nova participação nesta promoção com a mesma cartela.

9.5. Uma vez realizada a troca da cartela com os selos promocionais pelo prêmio escolhido pelo participante, ele não poderá solicitar a troca deste prêmio por outro, tampouco solicitar a devolução e/ou cancelamento da operação.

9.6. Se na ocasião do recebimento do prêmio pelo contemplado for constatada alguma irregularidade, como por exemplo vício ou defeito de origem no respectivo prêmio, o contemplado deverá solicitar a troca imediata por outro em perfeitas condições.

9.7. Não serão aceitos para fins desta promoção os selos promocionais obtidos em qualquer outro período que não seja o de sua realização e, somente serão aceitos os selos promocionais referentes a esta promoção. Os selos são pessoais e intransferíveis.

9.8. A responsabilidade da promotora perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e fornecimento dos dados necessários pelo contemplado.

9.9. Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos total ou parcialmente em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do decreto nº 70.951/72.

10. Divulgação:

10.1. A promoção será divulgada por meio de materiais impressos distribuídos na caixa do pedido, mala direta, App Dental Speed e no site da promoção www.dentalspeed.com/juntoutrocou

10.2. A promotora disponibilizará o regulamento completo da promoção, no site da promoção www.dentalspeed.com/juntoutrocou

10.3. Considerando que a internet será o principal veículo de comunicação, a promotora declara que todas as informações relacionadas a esta promoção constarão sempre no site da promoção.

10.4. Em caso de dúvidas e questionamentos referentes à promoção, os interessados poderão contatar a ouvidoria Dental Speed, por meio do telefone 0800 701 6870, disponível de segunda a sexta-feira das 08h00 às 21h00, sábado das 9h às 13h exceto feriados, também é possível entrar em contato pelo e-mail juntoutrocou@dentalspeed.com

11. Exibição dos prêmios:

11.1. Os prêmios estarão expostos por fotos meramente ilustrativas nos materiais de comunicação da promoção.

12. Cessão de direitos:

12.1. Os participantes contemplados concordam de forma irrevogável em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de imagem e som de voz, sem qualquer ônus para a promotora, para uso exclusivo na divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.

12.2. A autorização descrita no item 12.1 anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à promotora.

13. Desclassificação:

13.1. Em casos comprovados de fraude e/ou prática de ato de má-fé, o participante será desclassificado automaticamente, a qualquer tempo, da promoção, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados.

13.2. Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos e condições previstos neste regulamento, incluindo, mas não se limitando à hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, o participante será automaticamente desclassificado da promoção.

14. Disposições gerais:

14.1. A promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados por caso fortuito e/ou força maior, nos termos da legislação, nem por atos ou fatos que não decorram de sua responsabilidade exclusiva, incluindo mas sem limitar aqueles, oriundos da participação na promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da promotora, bem como pela eventual indisponibilidade dos prêmios em virtude da alta demanda da promoção com o consequente encerramento antecipado da promoção.

14.2. Os participantes que tiverem suas inscrições validadas pela promotora estarão cientes e concordam que poderão receber informações sobre esta promoção, o que não implicará em qualquer custo para o participante.

14.3. A promotora reserva-se o direito de alterar ou suspender a presente ação a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, ou ainda em caso de indisponibilidade de prêmios em virtude de alta adesão à promoção, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção.

14.4. Cabe à promotora dar cumprimento a todas as obrigações que lhe forem auferidas por este regulamento.

14.5. A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

14.6. Fica, desde já, eleito o foro da comarca de Florianópolis para solução de quaisquer questões referentes à presente promoção.

14.7. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (LEI n.º 5.768/1971, regulamentada pelo DECRETO n.º 70.951/1972 e portaria m nº. 41/2008).